



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SENARC/MDS, de 20 de setembro de 2018.**

Altera a Instrução Normativa nº 02/Senarc/MDS, de 26 de agosto de 2011, que estabelece as definições técnicas e os procedimentos operacionais necessários para a utilização da Versão 7 dos Formulários e do Sistema de Cadastro Único no âmbito da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

Art. 1º Esta Instrução Normativa redefine os requisitos necessários para a validação de um cadastro familiar pelo Sistema de Cadastro Único, conforme previsão da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º O art. 2º da Instrução Normativa nº 002/SENARC/MDS, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
.....

III – registro de pelo menos o número principal de um dos documentos de identificação previstos no Formulário Principal de Cadastramento para todos os componentes da família;

.....”( NR)

Art. 3º Essa Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 002/SENARC/MDS, de 2011.

**TIAGO FALCÃO**  
Secretário Nacional de Renda de Cidadania